DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 126/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 65.780,00 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administração e Finanças		
22	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Vctos e Vantagens Fixas -Pess.Civil	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
44	3.3.90.40.00	12.361.0004.2004	Serv. de Tecnologia da Informação	
			Vínculo 01.220.000	1400,00
		02.05.01 – QSE – Salário Educação		
73	4.4.90.51.00	12.361.0004.2004	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.220.005	47.880,00
		02.07.02 – Vigilância em Saúde		
94	3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv. de Tecnologia da Informação	
			Vínculo 01.310.000	6.500,00
			TOTAL	**65.780,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.01 – Administração e Finanças		
28	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.Serv.Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
40	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	1.730,00
		02.05.01 – QSE – Salário Educação		
71	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.005	15.100,00
72	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.Serv.Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.220.005	12.500,00
75	3.3.90.39.00	12.362.0004.2004	O.Serv.Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.220.005	19.950,00
		02.07.04 – Vigilância em Saúde		
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv.Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	6.500,00
			TOTAL	**65.780,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 127/20

Dispõe sobre prorrogação da validade do Decreto nº 116/20, de 10 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 30 de outubro de 2.020, a validade do Decreto nº 116/20, de 10 de setembro de 2020, que indica-se que a Região de Bauru, incluso o Município de Bocaina/SP, incluso no **Cenário – AMARELO**, prorrogando assim o período da quarentena no Município de Bocaina, denominada de "Quarentena Responsável", consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 14 de outubro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 111/20

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2.020.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e considerando a data comemorativa ao "Dia do Funcionário Público", Resolve:

Art. 1º - Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Funcionário Público do dia 28 de outubro para sexta-feira, dia 30 de outubro de 2.020, ficando assim suspenso o expediente interno e externo de todas as repartições públicas municipais nesta data.

Parágrafo Único - Apenas o expediente dos serviços essenciais de coleta de lixo domiciliar será normal no dia 30, cessando após o cumprimento das tarefas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 14 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo